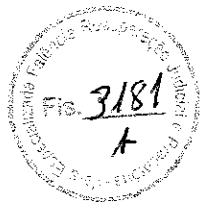


então
de mandado
cartelas.
aguardar esse
recurso.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CARTA PRECATÓRIA DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

TRIBUNAL DE CUIABÁ 12/JAN/2009 15:09 663272

Habilitação de Crédito, feito nº. 219/2000

MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRAS, neste ato representada por seu Síndico RONIMÁRCIO NAVES, por seu advogado, vem, à presença de Vossa Excelência, nos autos da AÇÃO MONITÓRIA, feito nº. 219/2000, proposta pelo DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, em face do despacho de fls., informar que não tem provas a serem produzidas.

Termos em que,

E. R. M

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2009.

RONIMÁRCIO NAVES
síndico OAB/MT 6.228

LUCIEN F. F. PAVONI
advogado - OAB/MT 6.525